

**EDITAL INTERNO Nº 002 / 2020 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À MONITORIA
PARA O 2º SEMESTRE DE 2020**

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mauá faz saber ao corpo discente desta Unidade que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de candidatos à monitoria para o 2º semestre letivo do ano de 2020, de acordo com os seguintes termos:

1. VAGAS

Artigo 1 – Os projetos para a inscrição de monitoria para o exercício no 2º semestre de 2020 são:

	DISCIPLINAS	VAGAS
1	Cálculo I	1
2	Cálculo II	1
3	Desenho I	1
4	Desenho II	1
5	Estatística	1
6	Eletricidade Aplicada	1
7	Eletricidade Industrial	1
8	Física I	1
9	Física II	1
10	Logística	1
11	Pesquisa Operacional	1
12	Inglês V	1
13	Iniciação Tecnológica	3

2. CANDIDATOS

Artigo 2 – Estão aptos para a inscrição das vagas definidas neste edital os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter cursado a disciplina e ter sido aprovado com nota mínima de 7,0 (sete inteiros);
- Apresente disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas semanais.

3. INSCRIÇÕES:

Artigo 3 – Inscrições através do e-mail silmara.crepaldi@fatec.sp.gov.br, no período de **17/08/2020 a 24/08/2020**.

Artigo 4 – No ato da inscrição o aluno deverá preencher a ficha de inscrição e disponibilidade de horário (preferencialmente, contemplando períodos de antes e / ou depois das aulas).

4. APROVAÇÃO FINAL E SELEÇÃO DOS MONITORES

Artigo 5 – A seleção dos alunos será feita no período de **25/08/2020 a 28/08/2020** pela Direção e Coordenações dos Cursos, se necessário por meio de avaliações online, via MS-Teams, e o resultado será divulgado em **31/08/2020**.

5. PROFESSORES-ORIENTADORES DO PROJETO DE MONITORIA

Artigo 6 – O professor da disciplina fica responsável por acompanhar as atividades de monitoria e por desenvolver um relatório de avaliação semestral do monitor, o qual deverá ser aprovado pelos Coordenadores de Curso e encaminhado à Diretoria de Serviços Administrativos. **Cabe também ao professor-orientador ou ao Coordenador de Curso, requerer o desligamento do monitor quando este não cumprir as tarefas requeridas ou quando este cumprimento for avaliado como insuficiente, ou quando não houver procura por parte dos alunos.**

6. EXERCÍCIO DA MONITORIA

Artigo 7 – As atividades do monitor serão atribuídas pelo professor-orientador do projeto de monitoria, dentro dos objetivos previstos no Plano de Ensino.

Artigo 8 – A atividade de monitoria não pode conflitar com as demais atividades regulares do aluno.

Artigo 9 – O exercício da monitoria não se confunde com o exercício regular da docência, não podendo o monitor substituir o professor nas aulas, nem ser responsabilizado, total ou parcialmente, pelo processo formal de avaliação dos alunos.

7 – BENEFÍCIOS

Artigo 10 – O monitor será remunerado na proporção de 25% do valor de hora-aula do docente da categoria Professor de Ensino Superior ref. 01 – grau A.

Artigo 11 – o monitor receberá certificado de monitoria a cada semestre, desde que tenha avaliação positiva.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Egrégia Congregação da Faculdade de Tecnologia de Mauá.

Mauá, 14 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Jarbas Thounahy Santos de Almeida
Diretor Fatec Mauá